


*REC. 173*

		<b>SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA</b>		Nº 1337 (pag 01/02)	
SOLICITANTE/SETOR: Diretoria Executiva				DATA: 27/10/2020	
Material	x	Serviço		Obra	

Item	Especificação do Material/Serviço/Obra	Unidade	Quant
	Processo referente à contratação de Internet Banda Larga		

JUSTIFICATIVA:

Segue em anexo.

- ( x ) Realizado o processo de cotação de preços (propostas em anexo), a proposta mais vantajosa importou em **R\$ 2.122,08** ; remeto os autos ao Setor Contábil/Financeiro para se manifestar acerca da existência de dotação orçamentária.
- ( ) A despesa é estimada em R\$; remeto os autos ao Setor Contábil/Financeiro para se manifestar acerca da existência de dotação orçamentária.

*Assinatura do Solicitante*  
Assinatura do Solicitante


Aracaju/SE: *27/10/2020*

Recebido pelo Setor de Compras em *27/10/2020*

*Assinatura do Responsável pelas Compras*  
Assinatura do Responsável pelas Compras

*Diretoria Executiva*  
Diretoria Executiva

*Nelma Rezende de Sá*  
Analista Administrativo  
CRC-SE

	<b>SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA</b>	Nº 1337 (pag. 02/02)
---	-----------------------------------	-------------------------

**1 - Viabilidade Orçamentária**

- Existe, na dotação orçamentária específica, o saldo de R\$ 872,93, suficiente para o atendimento desta despesa, sendo realizada reserva orçamentária nesta data;
- Não existe dotação orçamentária suficiente;
- Foi providenciada a abertura de crédito adicional ou realização de remanejamento para fazer face a presente despesa - Portaria nº \_\_\_\_\_

*\*Este valor é referente a 1/12 de 2020  
pagamento p/ 2021 ainda  
não está aprovado*

*Simone Alves de Souza Santana*  
Chefe de Contabilidade CRCSE

**2 - Viabilidade da Contratação:**

- \_\_\_\_\_
- Arquite-se a presente solicitação.

**3 - Enquadramento Legal da Despesa:**

- Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; encaminhe-se à Presidência;
- Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; necessário elaboração de termo de contrato/aditivo, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, após autorizo da Presidência;
- Outros casos de dispensa/inexigibilidade (justificativa em anexo); encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica;
- Aberto procedimento licitatório (modalidade/nº): \_\_\_\_\_ encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, após autorizo da Presidência;
- Processo nº 1337/2020

11/11/2020 *Jonas Santos Mariano*  
Vice-Presidente Administrativo

**4 - Autorizo**

- Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo a contratação, encaminhe-se o processo para o setor responsável para prosseguimento do feito.
- Arquite-se a presente solicitação. Encaminhe-se o processo para o Setor Contábil/Financeiro para a anulação da reserva orçamentária.

11/11/2020 *Vanderson da Silva Melo*  
Presidente do CRCSE

**5 - Viabilidade Jurídica**

Analisada a documentação constante dos autos, segue em anexo:

- Parecer Jurídico acerca da dispense 011/2020 encaminhe-se a Presidência;
- Parecer Jurídico acerca do Edital da Licitação \_\_\_\_\_ acompanhado de minuta de contrato; encaminhe-se a CPL.

16/11/2020 *Layana Tyara Campos Dertônio*  
Assessoria Jurídica - CRCSE



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

**1.1** A presente dispensa de licitação tem por objetivo a contratação de serviço de internet banda larga, a ser utilizado pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE - CRCSE na sua sede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições constantes no presente Termo de Referência:

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>TIPO</b>	<b>BANDA SOLICITADA</b>
Fornecimento de serviço de Internet, por meio de fibra ótica, de acordo com o tipo e banda solicitados. A inclusão ou não de linha telefônica para a entrega do serviço de banda larga fica a livre escolha da operadora.	Banda Larga	Mínimo de 150mg

- 1.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.3. A CONTRATADA deverá incluir no preço, o fornecimento de roteador, instalação, configuração, ativação, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas neste instrumento para o funcionamento dos serviços ora contratados. Cabe exclusivamente à Contratada prover todas as alterações necessárias às configurações do roteador para o seu funcionamento
- 1.4. A CONTRATADA deverá fornecer juntamente com a banda larga, uma faixa de no mínimo 08 (oito) endereços IP's públicos a rede mundial de computadores.
- 1.5. O endereço para instalação dos serviços será: Avenida Mario Jorge Menezes Vieira, 3140, Coroa do Meio, CEP 49035-660, Aracaju – SE.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1. Justifica-se a necessidade da contratação, tendo em vista que os atuais contratos firmados para prestação dos serviços de internet estão próximos a vencer, e sem nenhuma segurança contratual para o CRCSE; e por óbvio, há que se assegurar a realização e continuidade deste serviço, por meio de contratação de empresas especializadas do ramo, a fim de evitar transtornos pela falta de comunicação para o CRCSE e para o público externo, necessitando assim de novo procedimento licitatório/contratação. Em face da necessidade e continuidade premente de utilização dos serviços de acesso a Internet por meio de banda larga, torna-se imperativa a promoção de processo de contratação que vise à contratação do citado serviço, uma vez que este é imprescindível para viabilizar as atividades institucionais do CRCSE.
- 2.2. Foi considerada a pesquisa de mercado e contratos vigentes do CRCSE para definir os valores anuais máximos admitidos para a contratação. Neles estão inclusos todas as despesas com instalação, tributos, tarifas e quaisquer outras relativas à execução do objeto contratado.



### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado em observância as determinações da Lei Geral de Licitações e Contratos.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CRCSE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 4.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 4.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 4.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 4.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 4.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;
- 4.11. Disponibilizar, para verificação por parte da Contratada, as instalações do CRCSE para a prestação dos serviços:
- 4.11.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário às suas dependências, para execução dos serviços referente ao Objeto, quando necessário;
  - 4.11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
  - 4.11.3. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.
  - 4.11.4. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação.
- 4.12. Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial.



## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRCSE ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "e" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



- 5.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
  - 5.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - 5.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.



- 5.23. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 5.24. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 5.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 5.26. Iniciar os serviços contratados a partir do recebimento, após assinatura do instrumento de contrato;
- 5.27. Assegurar ao CRC-SE o cumprimento das tarifas ofertadas por ocasião de celebração do contrato, bem como o repasse de todos os descontos e ofertas pecuniárias, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral, durante a vigência do contrato, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na contratação;
- 5.28. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 08 (oito) horas;
- 5.29. Manter na cidade de Aracaju um preposto para responder por todas as questões relativas a prestação dos serviços. No caso de mudança do representante da CONTRATADA, informar ao CRCSE por escrito, o nome e telefone do novo preposto.
- 5.30. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, depois de notificado, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 5.31. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CRCSE;
- 5.32. Arcar com os ônus necessários à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência;
- 5.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.34. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;
- 5.35. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- 5.36. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.37. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência;
- 5.38. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência.
- 5.39. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRCSE;



- 5.40. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação vigente, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- 5.41. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CRCSE;
- 5.42. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 5.43. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação o contrato.
- 5.44. Responder pelos danos causados diretamente ao CRCSE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCSE;
- 5.45. Aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (§ 1º, I do art. 65 da Lei nº 8.666/93);
- 5.46. A contratada não será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela mesma, bem como por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- 5.47. A Contratada deverá ser outorgada SCM e ou STFC e deverá possuir a plataforma que atenderá ao CRCSE instalada em todo o Brasil; Possuir POP (Ponto de Presença) dentro do Estado de SERGIPE; Possuir licença SCM e STFC homologada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos



empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.9. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.10. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



8.14. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços

## **10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.1. o prazo de validade;

10.4.2. a data da emissão;

10.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.4.4. o período de prestação dos serviços;

10.4.5. o valor a pagar; e

10.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



10.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.6.1. não produziu os resultados acordados;

10.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

## 11. REAJUSTE



11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. **Multa de:**

**13.2.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da

Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**13.2.2.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**13.2.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**13.2.2.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

**13.2.2.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**13.2.2.6.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

**13.2.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

13.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**



INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

13.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRCSE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente.

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

6.3.1.3 – Uso de Bens e Serviços / 6.3.1.3.02 – Serviços / 6.3.1.3.02.01 – Serviços / 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet

Aracaju/SE, 16 de outubro de 2020



**Jonas Santos Mariano**

Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do CRCSE



## ESTUDOS PRELIMINARES MAPA DE RISCOS

Processo nº	1337/2020
Objeto	Contratação de serviço de internet banda larga

DV 011/2020.

### FASE DE ANÁLISE

- |   |
|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor |
| <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato   |

### CONTRATADA NÃO CONSEGUE CUMPRIR COM OS CONTRATOS FIRMADOS

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Precariedade na prestação dos serviços		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Solicitação de Certidões de Regularidade	Gestor do Contrato	
2.	Pesquisa de mercado abrangente e com variações mínimas de preços, estimando-se valores factíveis	Gestor do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Notificações tempestivas à contratada	Fiscal do Contrato	

### RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Representante da Comissão

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

**PLANILHA DE COLETA DE PREÇOS OU PREÇOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
INTERNET BANDA LARGA	Fornecimento de conexão à internet de forma ininterrupta, por meio de fibra ótica, de acordo com especificações do Termo de Referência.

CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS REGIONAIS <sup>12</sup>				PESQUISA EM MÍDIA ESPECIALIZADA								
CRCMA	CRCPI		CRCRN		OI		VIVO		CLARO		TIM	
	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	VALOR MENSAL SEM COBERTURA	VALOR GLOBAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
-	-	-	-	-	129,90	1.558,80	130,00	1.560,00	270,60	3.247,20		
MÉDIA DE PREÇOS: -												
MÉDIA DE PREÇOS: MENSAL (176,84); GLOBAL (2.122,00)												

<sup>1</sup> Não foram encontrados valores referentes à contratação de Banda Larga nos referidos Conselhos Regionais de Contabilidade. Foram consultados ainda os CRCs AL, BA, PE, PB, PA, AC e RS.

<sup>2</sup> Não foram encontrados valores referentes à contratação de Banda Larga nos seguintes Conselhos Regionais do estado de Sergipe: CREA, CRP, CRA, CRF, CRO, CRECI, CRO, CRMV, CORE, COREN e CREF.




**COTACÃO DE PREÇOS COM FORNECEDOR<sup>3,4</sup>**

BR27 <sup>5</sup>	VIVO		OI		CLARO	
	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
209,90	2.518,80	NÃO FORNECEU ORÇAMENTO	SEM COBERTURA		NÃO FORNECEU ORÇAMENTO	
MÉDIA DE PREÇOS: MENSAL (209,90); GLOBAL (2.518,80)						

**PREÇO APÓS A NEGOCIAÇÃO**

PREÇO MÉDIO ENCONTRADO NA MÍDIA ESPECIALIZADA - MESMO SEM A COBERTURA DO SERVIÇO NA ÁREA DO CRCSE	R\$ 176,84
PREÇO DA ATUAL PRESTADORA DE SERVIÇO DO CRCSE	R\$ 209,90
PREÇO DA ATUAL PRESTADORA DE SERVIÇO DO CRCSE APÓS NEGOCIAÇÃO	R\$ 176,84

Aracaju/SE, 27 de outubro de 2020.

  
**Nelma Rezende de Sá**  
Responsável pelas compras do CRCSE

<sup>3</sup> As empresas que não forneceram orçamento foram contatadas em mais de uma ocasião, por via telefônica e por e-mail, conforme registros deste último, anexados ao processo.

<sup>4</sup> O valor da contratação anterior pelo CRCSE não foi referido nesta planilha, uma vez que houve aumento significativo na velocidade demandada, o que impossibilitaria o cálculo adequado dos valores médio mensal e anual para contratação deste objeto.

<sup>5</sup> Após análise comparativa dos preços encontrados no mercado e do valor ofertado pelo fornecedor, foi realizada negociação com a empresa, que reformulou seu orçamento para o montante presente nesta planilha. Salientamos que uma vez que esta empresa seja detentora do atual contrato com o CRCSE, não haverá custos adicionais, decorrentes da instalação da fibra ótica; custo este necessário aos demais fornecedores.

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Razão Social	<b>BR27 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA</b>
CNPJ	<b>12.640.188/0001/11</b>
Responsável	<b>Viviane Ferreira</b>
Telefone de Contato	<b>(83) 3022-9939 / (83) 99913-0085</b>
E-mail de Contato	<b>viviane@br27.com.br</b>

Item 01

Quantidade	Especificação dos Serviços		
01	Fornecimento de serviço de telefonia (STFC) por meio de entroncamento digital (E1) equipado com 10 canais digitais e faixa com 50 DDR's. Ligações LOCAIS de telefone FIXO para telefone FIXO de acordo com a tabela abaixo.		
	<b>TIPO DE LIGAÇÃO</b>	<b>MINUTOS LOCAIS ANUAIS</b>	<b>VALOR DO MINUTO</b>
	LIGAÇÃO LOCAL PARA TELEFONES FIXOS	10.000	
	LIGAÇÃO LDN PARA TELEFONES FIXOS	10.000	
	Custo da instalação R\$		
	Valor Total do Serviço R\$		

Item 02

Quantidade	Especificação dos Serviços		
01	Fornecimento de serviço de Internet banda larga, por meio de fibra ótica, para serviços de telecomunicação de acesso compartilhado permanente entre a rede do CRC-SE e a rede mundial de computadores de acordo com o tipo e banda da tabela abaixo. A inclusão ou não de linha telefônica para a entrega do serviço de banda larga fica a livre escolha da operadora.		
	<b>TIPO</b>	<b>BANDA SOLICITADA</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
	Banda Larga	Mínimo de 150mg	209,90
	Custo da instalação R\$		isento
	Valor Total do Serviço R\$		2.518,80

Item 03

Quantidade	Especificação dos Serviços						
01	Fornecimento de serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP e acesso internet móvel, nas modalidades: local (VC1); Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e uso de rede, com capacidade de roaming internacional e transmissão de dados com pacote ilimitado de acordo com a tabela abaixo.						
<b>PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE</b>							
<b>Serviço</b>	<b>Nº de Orde</b>	<b>Itens de Cobrança</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade e Mensal</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor Total</b>



	m				Máximo (R\$)	Mensal Máximo (R\$)	Anual Máximo (R\$)
SMP	1	Assinatura mensal de serviço móvel	unidade	07			
Móvel-Móvel / Móvel-Fixo	2	Assinatura mensal intragrupo	unidade	07			
	3	VC1 para mesma operadora	minutos	Ilimitado			
	4	VC1 para outra operadora	minutos	Ilimitado			
	5	VC1 para fixo	minutos	Ilimitado			
	6	Deslocament o DSL1	minutos	Ilimitado			
	7	Deslocament o DSL2	minutos	Ilimitado			
	8	AD - Dentro da Rede	Evento	Ilimitado			
	9	AD - Fora da Rede	Evento	Ilimitado			
	10	Mensagem escrita (SMS) para qualquer operadora até 160 caracteres	Evento	200			
	11	Acesso a caixa Postal	Evento	07			
	Longa Distancia	12	VC2 móvel-móvel	minutos	50		
13		VC2 móvel-outras	minutos	50			
14		VC2 móvel-fixo	minutos	50			
15		VC3 móvel-móvel	minutos	50			
16		VC3 móvel-outras	minutos	50			
17		VC3 móvel-fixo	minutos	50			
Gestor-on-line	18	gestor-on-line	unidade	07			
Dados	19	Transmissão	3GB	03			

		de dados via celular / Serviço de transmissão de dados para o acesso web - via celular	(mínimo)				
Dados	19 A	Transmissão de dados via celular (Pacote Modem)	3GB (mínimo)	01			
<b>Valor Global Mensal</b>							
RS							
<b>Valor Global Anual</b>							
RS							

Aracaju/SE, 02 de outubro de 2020.

*Viviane*

---

Viviane Ferreira Leite  
Sócia Administradora  
BR27 Serviços de Tecnologia Ltda





Ultra

Ultrafibra

FLS Nº 23  
CRCSE Ali

150 MEGA

200 Gbps de velocidade  
com 100% de garantia de  
segurança

R\$ 270,60 /mês

1 ano de garantia

CONTRATAR AGORA

100%

100%

100%

### Outros benefícios TIM Live

- 
**IP Fixo\***  
 Conexão dedicada com servidor de voz, e-mail ou base de dados, além de recursos com camuflagem de segurança e forçamos o tráfego ao servidor.
- 
**Faca tudo ao mesmo tempo**  
 Conexão com alta capacidade, ao mesmo tempo, sem perder qualidade.
- 
**Velocidade de Verdade**  
 Conexão dedicada e dedicada de qualidade.

**COMPRAS CRCSE**

---

**De:** Cristiane Lira Da Silva <cristiane.lsilva@telefonica.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 1 de outubro de 2020 11:55  
**Para:** COMPRAS CRCSE  
**Assunto:** Lida: Solicitação de orçamento - Out/2020  
**Anexos:** Lida: Solicitação de orçamento - Out/2020 (15,1 KB)

---

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.



## COMPRAS CRCSE

---

De: Layana Tyara Campos Dertônio <juridico@crcse.org.br>  
Enviado em: quarta-feira, 14 de outubro de 2020 15:17  
Para: cristiane.lsilva@telefonica.com  
Cc: compras@crcse.org.br  
Assunto: Solicitação de Orçamento  
Anexos: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf

Prezada Cristiane,  
Boa tarde!

Conforme conversa via WhatsApp, venho solicitar orçamento para os serviços constantes do formulário em anexo.

### DADOS:

Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

CNPJ: 13.045.588/0001-41

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio CEP 49.035-660 Aracaju/SE

Att:

Layana Campos

OAB/SE 4990

Assessora Jurídica CRC/SE









Contrate

[https://planos.claro.com.br/assine-empresas?]



Claro

FLS Nº  
CRCSE28  
JL**240**MEGA

+ CLARO NET FONE EMPRESAS

**R\$ 130,00**

VÁLIDO POR 12 MESES NO CNPJ

Contrate [https://planos.claro.com.br/assine-empresas?internet]

Claro net virtua  
empresas**30**MEGA

COM WIFÍ GRATIS

POR  
R\$ **75,00**VÁLIDO PARA CNPJ  
[https://planos.claro.com.br/assine-empresas?internetId=229]Claro net virtua  
empresas**140**MEGA

COM WIFÍPLUS GRÁTIS

+ MICROSOFT 365  
BUSINESS BASICPOR  
R\$ **135,00**VÁLIDO PARA CNPJ  
[https://planos.claro.com.br/assine-empresas?internetId=277]Claro net virtua  
empresas**240**MEGA

COM WIFÍPLUS GRÁTIS

+ CLARO NET  
FONE EMPRESASPOR  
R\$ **130,00**VÁLIDO POR 12 MESES NO  
CNPJ  
[https://planos.claro.com.br/assine-empresas?internetId=160&foneId=197]





Contrate  
(<https://planos.claro.com.br/assine-empresas?>)

FLS N°  
CRCSE *27*  
*AB*





Contrate

[<https://planos.claro.com.br/assine-empresas?>]

FLS N° 30  
CRCSE *AK*

O MELHOR CONTEÚDO DE TV PARA SUA  
EMPRESA.







Contrate  
[<https://planos.claro.com.br/assine-empresas?>]

FLS Nº 31  
CRCSE *Ma*

A MELHOR EXPERIÊNCIA ONDE VOCÊ ESTIVER.





Contrate

[<https://planos.claro.com.br/assine-empresas?>]

FLS N° 32  
CRCSE *[Handwritten Signature]*







Contrate

[https://planos.claro.com.br/assine-empresas?]

FLS N° 33  
CRCSE *hi*

... em ultravelocidade - Fonte: Anatel janeiro/2020 (anatel.gov.br/dados). [http://www.anatel.gov.br/dados] Maior cobertura -  
... Pro - Fonte: Telcelcom em  
... 4G. A internet móvel mais rápida do Brasil. Fonte: site Tecnoblog junho/2020. O 4.5G é até 10 vezes mais rápido que o 4G convenc  
... compatíveis em [www.claro.com.br/novaera](http://www.claro.com.br/novaera). [http://www.claro.com.br/novaera]

SIGA @ClaroBrasil

[http://www.facebook.com/clarobrasil]

[http://twitter.com/clarobrasil]

[http://instagram.com/clarobrasil]

[http://www.youtube.com/user/ClaroBrasil]

[https://www.linkedin.com/company/clarobrasil]

© 2020 Claro. Todos os direitos reservados.



# VIVO EMPRESAS

Rua 10 de Novembro, 3140 - Atalaya - CEP 49035-660 (Alterar)

FLS Nº 34  
CRCSE *Ma*

MONTE SEU COMBO 

## Escolha seu plano de Banda Larga

MAIS VENDIDO

50 Mega

100 Mega

300 Mega

+IP Fixo Grátis

No combo a partir

No combo a partir  
de

No combo a partir  
de

R\$ 79,99/mês

R\$ 99,99/mês

R\$ 129,99/mês

Adicionar

Adicionar

Adicionar

Download: 50  
Mbps

Download: 100  
Mbps

Download: 300  
Mbps

Upload 25 Mbps


Upload: 50  
Mbps

Upload: 100  
Mbps

Vivo Protege  
Empresas  
300GB

Vivo Protege  
Empresas

Vivo Protege  
Empresas

 Seu Combo



O benefício do IP Fixo Gratuito é válido apenas para compras do combo: Banda larga + voz. O serviço não está disponível para os outros combos.

FLS N° 35  
CRCSE *Adi*

## Escolha seu plano de Telefonia

### ● Ilimitado Brasil Empresas

#### Serviços Fixo

Plano ilimitado com  
qualquer fixo e  
celulares de todas  
as Operadoras do  
Brasil.

● + Vivo Assistência  
Casa

No combo a partir

de

R\$ 30,00/mês

Adicionar

^ Seu Combo

# Escolha seu plano de TV

Full HD

103 canais

pagos

66 canais em HD

[Confira os canais](#)

No combo a partir

R\$ 214,99

/mês

Adicionar

[Mais informações](#)

Ultimate HD

87 canais

pagos

55 canais em HD

[Confira os canais](#)

No combo a partir  
de

R\$ 139,99

/mês

Adicionar

[Mais informações](#)

Super HD

40 canais

pagos

29 canais em HD

[Confira os canais](#)

No combo a partir  
de

R\$ 94,99

/mês

Adicionar

[Mais informações](#)

^ Seu Combo



**COMPRAS CRCSE**

De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>  
Enviado em: quinta-feira, 8 de outubro de 2020 16:56  
Para: 'Cristiane Lira Da Silva'  
Assunto: RES: Solicitação de orçamento - Out/2020

Prezado(a), boa tarde.

Alguma informação quanto ao orçamento solicitado?



NELMA REZENDE DE SA  
Analista Administrativo

Tel. 79 3301-6830

[FW@CRCSE.RS](mailto:FW@CRCSE.RS) | [CRCSE.RS](http://CRCSE.RS)



AV. GEORGE MENEZES VILHA, 1140 - CEP: 40035-660

BOQUEIRÃO DO MEIO - ARMAZÉM/RS

UF 943-588/0001-41

Horários de atendimento:

segunda a quinta: 08:00 às 12:00 - 13:15 às 16:45.

sabado: 08:00 às 12:00 - 13:15 às 16:00.

De: Cristiane Lira Da Silva [<mailto:cristiane.lsilva@telefonica.com>]

Enviada em: quinta-feira, 1 de outubro de 2020 11:56

Para: COMPRAS CRCSE

Assunto: RES: Solicitação de orçamento - Out/2020

Prezada,

Confirmo recebimento. A resposta será enviada ate 06/10.

A disposição!

Atenciosamente,

**Cristiane Lira da Silva**

Gerente de Negócios – Especialista Governo  
Diretoria Comercial de Governo | VP B2B



De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>  
Enviada em: quinta-feira, 1 de outubro de 2020 11:54  
Para: Cristiane Lira Da Silva <cristiane.lsilva@telefonica.com>  
Cc: Aline De Alcantara Souza <aline.asouza@telefonica.com>  
Assunto: Solicitação de orçamento - Out/2020

Prezado(a), bom dia.

Em razão de alterações realizadas no objeto a ser contratado pelo CRCSE, referente a serviços de telefonia e internet, solicito a gentileza de preencher novo orçamento em anexo.

Atenciosamente,



NELMA REZENDE DE SÁ  
Analista Administrativo

Tel. 79 3301-6830

● CRC.ORG.BR ● /CRC.ORG.BR



AVENIDA JORGE MENEZES VIEIRA, 3140 - CEP: 49035-660  
LATA CORVA DO MEIO - ARACAJU/SE  
CNPJ: 13.045.588/0001-41

Horários de atendimento:

Segunda a quinta: 08:00 às 12:00 - 13:15 às 16:45.

Sexta: 08:00 às 12:00 - 13:15 às 16:00.

Atenção: qualquer conteúdo que for indispensável. O Meio Ambiente agradece.



Este email foi verificado quanto a vírus pelo software AVG AntiVirus.  
[www.avg.com](http://www.avg.com)



CONFIDENTIAL

This message transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this message in error.

Esta mensagem de transmissão é exclusivamente de uso reservado, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo de uma ou mais pessoas. Se não é você, não deve divulgar o conteúdo desta mensagem, nem a origem, o destinatário ou o conteúdo. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente para podermos destruí-la.

FLS Nº	39
CRCSE	<i>ML</i>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão Social	<b>BR27 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA</b>
CNPJ	<b>12.640.188/0001/11</b>
Responsável	<b>Viviane Ferreira</b>
Telefone de Contato	<b>(83) 3022-9939 / (83) 99913-0085</b>
E-mail de Contato	<b>viviane@br27.com.br</b>

Item 01

Quantidade	Especificação dos Serviços		
01	Fornecimento de serviço de telefonia (STFC) por meio de entroncamento digital (E1) equipado com 10 canais digitais e faixa com 50 DDR's. Ligações LOCAIS de telefone FIXO para telefone FIXO de acordo com a tabela abaixo.		
	<b>TIPO DE LIGAÇÃO</b>	<b>MINUTOS LOCAIS ANUAIS</b>	<b>VALOR DO MINUTO</b>
	LIGAÇÃO LOCAL PARA TELEFONES FIXOS	10.000	
	LIGAÇÃO LDN PARA TELEFONES FIXOS	10.000	
	Custo da instalação R\$		
	Valor Total do Serviço R\$		

Item 02

Quantidade	Especificação dos Serviços		
01	Fornecimento de serviço de Internet banda larga, por meio de fibra ótica, para serviços de telecomunicação de acesso compartilhado permanente entre a rede do CRC-SE e a rede mundial de computadores de acordo com o tipo e banda da tabela abaixo. A inclusão ou não de linha telefônica para a entrega do serviço de banda larga fica a livre escolha da operadora.		
	<b>TIPO</b>	<b>BANDA SOLICITADA</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
	Banda Larga*	Mínimo de 150Mbps	176,84
	Custo da instalação R\$		isento
	Valor Total do Serviço R\$		2.122,08

\* Plano Banda Larga com 150Mbps de Download e 10Mbps de Upload, com IP Dinâmico, SLA de 48h.

Item 03

Quantidade	Especificação dos Serviços
01	Fornecimento de serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP e acesso internet móvel, nas modalidades: local (VC1); Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e uso de rede, com capacidade de roaming internacional e transmissão de dados com pacote ilimitado de acordo com a tabela abaixo.
<b>PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE</b>	

Serviço	Nº de Ordem	Itens de Cobrança	Unidade	Quantidade Mensal	Preço unitário Máximo (R\$)	Valor Total Mensal Máximo (R\$)	Valor Total Anual Máximo (R\$)
SMP	1	Assinatura mensal de serviço móvel	unidade	07			
Móvel-Móvel / Móvel-Fixo	2	Assinatura mensal intragrupo	unidade	07			
	3	VC1 para mesma operadora	minutos	Ilimitado			
	4	VC1 para outra operadora	minutos	Ilimitado			
	5	VC1 para fixo	minutos	Ilimitado			
	6	Deslocamento DSL1	minutos	Ilimitado			
	7	Deslocamento DSL2	minutos	Ilimitado			
	8	AD - Dentro da Rede	Evento	Ilimitado			
	9	AD - Fora da Rede	Evento	Ilimitado			
	10	Mensagem escrita (SMS) para qualquer operadora até 160 caracteres	Evento	200			
	11	Acesso a caixa Postal	Evento	07			
	Longa Distancia	12	VC2 móvel-móvel	minutos	50		
13		VC2 móvel-outras	minutos	50			
14		VC2 móvel-fixo	minutos	50			
15		VC3 móvel-móvel	minutos	50			
16		VC3 móvel-outras	minutos	50			
17		VC3 móvel-fixo	minutos	50			
Gestor-	18	gestor-on-	unidade	07			



on-line		line					
Dados	19	Transmissão de dados via celular / Serviço de transmissão de dados para o acesso web - via celular	3GB (mínimo)	03			
Dados	19 A	Transmissão de dados via celular (Pacote Modem)	3GB (mínimo)	01			
<b>Valor Global Mensal</b>							
RS							
<b>Valor Global Anual</b>							
RS							

Aracaju/SE, 27 de outubro de 2020.

*Viviane*

---


Viviane Ferreira Leite  
Sócia Administradora  
BR27 Serviços de Tecnologia Ltda

**JUSTIFICATIVA****Dispensa de Licitação nº. 011/2020****Processo 1337/2020**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 017/2020, e da Responsável pelas Compras do CRCSE (Portaria nº. 008/2019), vem justificar o procedimento de dispensa de licitação que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga.

A contratação deste objeto por dispensa decorre de atualização dos valores instituídos pela Lei 8.666, na forma do Decreto nº 9.412/2018, que elevou os valores até então vigentes em 120%; além do estabelecimento do limite de R\$ 50.000,00 para compras e contratação de serviços até 31 de dezembro deste ano, pela Lei 14.065/2020, em razão do estado de calamidade pública causado pela Covid-19.

O serviço de internet banda larga é indispensável ao bom funcionamento do CRCSE, tanto no que concerne à realização das rotinas administrativas do órgão quanto ao desempenho das atividades-fim da autarquia, a exemplo do registro e da fiscalização profissional.

A análise de preços para verificação da vantajosidade desta contratação foi realizada pela pesquisa das ofertas no mercado – através dos sítios eletrônicos de propensos fornecedores –, de contratações similares realizadas por outros Regionais, e com envio de solicitações de orçamento a 04 empresas que operam no estado de Sergipe. No tocante aos orçamentos, o representante de 01 das empresas informou que esta não possui cobertura na área em que encontra-se localizada a sede do CRCSE e outras 02 não enviaram proposta para prestação de serviço. 

Conforme planilha de coleta de preços e do orçamento juntado ao processo, a empresa **BR27 Serviços de Tecnologia LTDA**, que apresenta as certidões de regularidades necessárias, foi a única que forneceu o orçamento solicitado. Uma vez que o montante seja




FLS N° 474  
CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

não superior ao limite legal de R\$ 17.600,00, ressalvamos que a contratação estaria revestida de legalidade.

Aracaju/SE, 28 de outubro de 2020.

  
*Antônio Adelino da Silva*  
Presidente da CPL/CRCSE

  
*Nelma Rezende de Sá*  
Responsável pelas Compras/CRCSE



**PORTARIA Nº 008/2019**

Delega a analista administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, as atribuições constantes nos itens 2 e 5 do Anexo Único da Portaria que regulamenta a rotina de processamento de despesa do CRCSE.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de bens e serviços, de modo a assegurar o controle e a correta execução da despesa orçamentária no âmbito do CRCSE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar gastos, visando redução de custos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de unificar procedimentos, propiciando maior agilidade aos referidos processos de aquisição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar a Analista Administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, as atribuições constantes nos itens 2 e 5 do anexo único da Portaria que regulamente a rotina de processamento de despesa do CRCSE.

**Art. 2º** Compete ainda a Analista Administrativo, Nelma Rezende de Sá, efetivar o controle de recebimento e guarda de todos os materiais de expediente adquiridos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de fevereiro de 2019.

Aracaju/SE, 05 de fevereiro de 2019.

**Contador Vanderson da Silva Mélo**  
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

**PORTARIA Nº. 017/2020**

Designa Comissão Permanente de Licitação do  
CRCSE

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**Considerando** o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

**Considerando**, o dispositivo do inciso XXII, artigo 22, do Regimento Interno do CRCSE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar Comissão Permanente de Licitação deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

**I - PRESIDENTE:**

- Antônio Adelino Silva

**II - MEMBROS:**

- Thiago Conceição Mendonça
- Ana Paula da Rocha de Melo

**Art. 2º.** Responderá pelo (a) Presidente da Comissão Permanente, um dos membros na ordem sequencial, por motivo de falta ou impedimento legal.

**Art. 3º.** As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:

- a) Coordenar o processo de Licitação;
- b) Confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;
- c) Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
- d) Manifestar-se em 1ª instância sobre os recursos eventualmente interpostos;
- e) Responder às impugnações ou esclarecimentos ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;
- f) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

- g) Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- h) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

**Art. 4º.** O mandato da Comissão aqui instituída será contado a partir desta data, e perdurará pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/2019.

Aracaju/SE, 29 de janeiro de 2020.

*Contador Vanderson da Silva Melo*  
Presidente do CRCSE





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 FLS N° 48  
 CRCSE

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.640.186/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/10/2010</b>
--	---	---------------------------------------

TIPO DE EMPRESA <b>BR27-SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.</b>
---

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BR27</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

ATIVIDADE E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>
--

ATIVIDADES E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 88.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
---

TIPO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

ENDEREÇO <b>R GOÍAS</b>	NÚMERO <b>262</b>	COMPLEMENTO *****
----------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>58.030-060</b>	BARRIO/DISTRITO <b>ESTADOS</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VIVIANE@BR27.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(83) 3123-1127</b>
---	-----------------------------------

CNTE. FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/10/2010</b>
------------------------------------	---

SITUAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
--------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/10/2020 às 10:10:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "BR27 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA"**

**VIVIANE FERREIRA LEITE**, brasileira, natural de Pesqueira – PE, solteira, nascida em [REDACTED] empresária, inscrita no CPF nº. [REDACTED] portadora da cédula de identidade nº. [REDACTED] SSP/PE, residente e domiciliado à [REDACTED]

**LINDENBERG SOUZA DE FREITAS**, brasileiro, natural de Gov. Dix-Sept Rosado – RN, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em [REDACTED] empresário, inscrito no CPF nº. [REDACTED] portador da cédula de identidade nº. [REDACTED] SSP/PB, residente e domiciliado à [REDACTED]

[REDACTED], únicos sócios componentes da sociedade limitada **BR27 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Goiás, nº. 262, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58030-060, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25200533950 em 06/10/2010, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.640.188/0001-11 resolvem de comum acordo, alterá-lo e consolidá-lo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – Retira-se da sociedade o sócio **LINDENBERG SOUZA DE FREITAS**, detentor de 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que neste ato vende e transfere o total de suas quotas, para a sócia remanescente **VIVIANE FERREIRA LEITE**, dando a ambos plena, rasa, geral e irrevogável quitação.

**Cláusula Segunda** – O capital social que é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000,00 (um milhão) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte maneira:

SÓCIA	QUOTAS	%	RS
VIVIANE FERREIRA LEITE	1.000.000	100,00	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>100,00</b>	<b>1.000.000,00</b>

**Cláusula Terceira** – Em vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob o nome empresarial de "**BR27 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**" e nome fantasia "**BR27**".

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem como objeto principal: Serviço de comunicação multimídia - SCM e secundárias: Provedores de acesso as redes de comunicações, provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, construção de estações e redes de telecomunicações, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos,



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "BR27 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA"**

**-Continuação-**

reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, manutenção de estações e redes de telecomunicações, atividades de monitoramento de sistemas de segurança, instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

**Cláusula Terceira** – A sociedade tem a sua sede na Rua Goiás, nº. 262, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58030-060, podendo a qualquer tempo, abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

*Parágrafo Único* - A sociedade possui filial nos seguintes endereços:

Rua Celso Cirne, nº. 300, Sala 02, Bairro Centro, Solânea – PB, CEP 58225-970;

Avenida Augusto Franco, nº. 1546, Bairro Siqueira Campos, Aracaju – SE, CEP 49075-100.

**Cláusula Quarta** – A sociedade iniciou suas atividades em 06/10/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000,00 (um milhão) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país distribuído da seguinte maneira:

SÓCIA	QUOTAS	%	RS
VIVIANE FERREIRA LEITE	1.000.000	100,00	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>100,00</b>	<b>1.000.000,00</b>

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade caberá a sócia **VIVIANE FERREIRA LEITE** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da sociedade.



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "BR27 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA  
LTDA"**

**-Continuação-**

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Nona** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula Décima** – A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira** – Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo único* – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

**Cláusula Décima Segunda** – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Terceira** – Fica eleito o foro de João Pessoa – PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "BR27 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA  
LTDA"**

**-Continuação-**

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em 01 (um) exemplar destinado à Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa – PB, 11 de Setembro de 2020.

**VIVIANE FERREIRA LEITE**

**LINDENBERG SOUZA DE FREITAS**



FLS N° 53  
CRCSE *MB*

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BR27 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
[REDACTED]	VIVIANE FERREIRA LEITE
[REDACTED]	LINDENBERG SOUZA DE FREITAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2020 12:39 SOB N° 20204210372.  
PROTOCOLO: 204210372 DE 15/09/2020 13:59.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12054336569. NIRE: 25200533950.  
BR27 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 16/09/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS Nº 74  
CRCSE *AM*

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BR27 SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.**  
CNPJ: **12.640.188/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:59:34 do dia 03/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/05/2021.  
Código de controle da certidão: **C999.C945.BAEA.1A51**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VALIDAR

IMPRIMIR

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 12.640.188/0001-11**Razão Social:** BR27 SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**Endereço:** R GOIAS 262 / ESTADOS / JOAO PESSOA / PB / 58030-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/10/2020 a 05/11/2020**Certificação Número:** 2020100703365470235107

Informação obtida em 23/10/2020 10:15:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BR27 SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.640.188/0001-11  
Certidão nº: 28896608/2020  
Expedição: 09/11/2020, às 14:21:36  
Validade: 07/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BR27 SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.640.188/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.640.188/0001-11  
**Razão Social:** BR27 SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** R GOIAS 262 / ESTADOS / JOAO PESSOA / PB / 58030-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/11/2020 a 13/12/2020/

**Certificação Número:** 2020111401464043218160

Informação obtida em 16/11/2020 13:33:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA  
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB  
CEP: 58.015-070 - CNPJ: 09.123.054/0001-67

PARA CONTATO COM A CAGEPA  
INFORME ESTE NÚMERO  
**MATRÍCULA**  
296279  
**REFERÊNCIA**  
NOV/2020

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

VIVIANE FERREIRA LEITE

FLS Nº 58  
CRCSE *ML*

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Pública	
001.043.290.0175.000	000	1	0	0	0	

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
Y19F165065	05.09/2019	JARD LAC	LIGADO	LIGADO

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (M3)	NUM DE DIAS	PROXIMA LEITURA
375	427	35	31	05/12/2020

HIST. CONS./ANOR. LEIT. | QUALID. ÁGUA-ANEXO 20 PORT. 05/2017 MS.

OUT/2020	27	60	PARAMETROS	EXIG.	ANALIS.	CONFORMES
SET/2020	28		TURBIDEZ	268	288	288
AGO/2020	31		CLORO	268	288	288
JUL/2020	29		PH	0	0	0
JUN/2020	29		COR	73	86	86
MAI/2020	22		COL. TOTAIS	268	284	284
MEDIA(M)	27		DADOS REFERENTES A: SET/2020			

DATA DA IMPRESSÃO: 06/11/2020      HORA DA IMPRESSÃO: 08:37:40

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
<b>ÁGUA</b>		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - R\$ 37,91 POR UNIDADE	10 M3	37,91
11 M3 A 20 M3 - R\$ 4,89 POR M3	10 M3	48,90
21 M3 A 30 M3 - R\$ 6,45 POR M3	10 M3	64,50
ACIMA DE 30 M3 - R\$ 8,76 POR M3	5 M3	43,80
<b>ESGOTO</b>		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - R\$ 30,33 POR UNIDADE	10 M3	30,33
11 M3 A 20 M3 - R\$ 3,91 POR M3	10 M3	39,10
21 M3 A 30 M3 - R\$ 5,81 POR M3	10 M3	58,10
ACIMA DE 30 M3 - R\$ 8,76 POR M3	5 M3	43,80

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 33,90 PIS E CONFINS. LEI 12.741/12

VENCIMENTO: 18/11/2020      Total a Pagar: R\$ 366,44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BR27 SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BR27 SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/10/2018 10:50:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BR27 SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1101579

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/10/2019 10:17:56 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 45722410181007490087-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d7341c94f057f2d69fe6bc06ba574a2bc636677e44d875df46fe3f0dd3f5266ca2a4aff53a863d5b54eab968df6c9756b2334cc5008c115486124bfe760b7aa85d5d4c1f3cf73cc5db42c822



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001.







**PARECER Nº 032/2020**

**Ref.: Dispensa de Licitação nº. 011/2020  
Processo 1337/2020**

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA.

Consulta-nos o Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe acerca da viabilidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga, com fulcro no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 c/c a Lei Federal nº. 14.065/2020.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, não competindo a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados por esta Autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa e/ou financeira. Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria Jurídica. Ou seja, o presente opinativo apresenta natureza obrigatória, porém **não vinculante**.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando constituído dos seguintes documentos:

- SC nº. 1337/2020;
- Termo de Referência – descrevendo os serviços
- Estudo Preliminar e Mapa de Risco;
- Planilha de Coleta de Preços;
- Demonstração de disponibilidade orçamentária;
- Despacho do Vice-Presidente de Assuntos Administrativos;
- Autorizo do Presidente do CRCSE;
- Justificativa da CPL e da Responsável pelas Compras;
- Portaria de designação da CPL e da Responsável pelas Compras;
- Documentação de qualificação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista da Prestadora de Serviço.

É o breve relato dos fatos!

Antes de adentrar ao cerne da questão, cumpre salientar que a Administração Pública só pode realizar contratações de bens e serviços, através do devido **Processo Licitatório**, com a observância de todas as disposições constantes na Lei 8.666/93.

Segundo preleciona o ilustre Cretella Júnior, licitação nada mais é que um:

*Boa noite*



*(...) procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade.*

Insta ressaltar, que licitar, na Administração Pública além de ser uma regra, é uma necessidade constante, já que é por intermédio do certame licitatório que os diversos órgãos e entes públicos avaliam as condições daqueles que se dispõe a fornecer o objeto desejado e, com esse escopo, selecionam a proposta que, segundo critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório, se apresenta como a mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Consubstancia esse entendimento Celso Antônio Bandeira de Mello, *in verbis*:

*(...) é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ele estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação das propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (2008, p. 516).*

Através do exame do texto magno (artigo 37, inciso XXI), afirma-se que a regra é que as contratações sejam feitas através de procedimentos licitatórios, contudo, excepcionalmente, o legislador, autorizou a administração a deixar de licitar efetuando a **contratação direta** nos casos previstos nos artigos 24 (dispensa) e 25 (inexigibilidade) da Lei n. 8.666/93.

Ou seja, o agente público poderá dispensar ou inexigir a licitação, sendo que esta ocorrerá todas as vezes que houver a impossibilidade de realização de procedimento licitatório por inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade do objeto ou do fornecedor; já a dispensa verifica-se quando, embora viável a competição, a licitação é inadequada ao interesse público, evidenciando desta forma a discricionariedade, concedida à administração, para com base em juízo de conveniência e oportunidade, optar entre realizar ou não a licitação.

Destarte que as contratações diretas, devem obedecer estritamente os ditames legais, sendo que o constante no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, estabelece como requisito, o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para a aquisição e contratação de serviços diversos dos de engenharia, sendo por isto considerara **contratação de pequeno valor**.

**Registra-se por oportuno que com o advento da Lei Federal nº. 14.065/2020, o valor da dispensa de licitação, prevista no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, até 31 de dezembro de 2020, será de R\$ 50.000,00, estando, portanto, a presente contratação dentro do preço estipulado por Lei.**





Feito este proêmio onde se pretendeu demonstrar a viabilidade das contratações diretas, por meio de dispensa de licitação, passa a ser efetuada uma análise fática-jurídica da possibilidade e legalidade da presente contratação.

O procedimento administrativo encaminhado – SC 1337, contendo o Termo de referência que descreve o objeto da prestação dos serviços de forma clara e precisa, valor de referência, possui justificativa da CPL e da Responsável pelas Compras, demonstra que há dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas; e possui Contrato, sendo que o mesmo está formalizado nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

É o breve relato dos fatos, passamos a considerar.

*Ex posits*, abstendo-se, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, uma vez procedida a presente análise por esta Assessoria Jurídica, invocando os princípios básicos norteadores dos atos administrativos, não vislumbramos óbice legal quanto ao processamento da contratação direta com a devida aplicação do permissivo previsto no artigo 24, inciso II, sendo assim, opinamos pelo prosseguimento do feito, devendo, entretanto, ser observada a necessidade da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, para que produza seus efeitos.

É o parecer que submetemos à consideração superior, S.M.J.

Aracaju/SE, 16 de novembro de 2020.

  
**Layana Tyara Campos Dertônio**  
Assessoria Jurídica - CRC/SE  
OAB/SE 4990

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO

FLS N° 64  
CRCSE

Data : 20.11.2020  
Hora : 10:38

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
173	20.11.2020	ESTIMATIVA	1337	177	2020
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1161	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET				

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93	11/2020	0


Favorecido			
Nome	: BR 27 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA	CNPJ / CPF	: 12.640.188/0001-11
Endereço	: RUA CAPITÃO JOÃO FREIRE, 373	Bairro	: TORRE
CEP	: 58040740	Cidade	: JOÃO PESSOA
Banco	:	UF	: PB
	Agência	Conta	:


Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM O SERVIÇO DA CONTRATAÇÃO DA INTERNET BANDA LARGA	999	242,00	242,00

Valor por Extenso			
Duzentos e Quarenta e Dois Reais			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
21.836,49	16.370,44	242,00	5.224,05

ARACAJU, 20 de Novembro de 2020

  
VANDERSON BASILVA MÊLO  
Presidente do CRCSE  
CPF [REDACTED]

  
SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA  
CONTADORA CRCSE 4736-0  
CPF [REDACTED]





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

**CONTRATO nº. 004/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA E LINK DEDICADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, E A EMPRESA BR27 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 órgão responsável pela fiscalização do exercício profissional do contabilista, situado na Avenida Mario Jorge, S/N, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Vanderson da Silva Melo**, brasileiro, divorciado, contador, CI nº [REDACTED] SSP/SE e CPF nº [REDACTED] com inscrição no CRCSE sob o nº 4938/O-1, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BR27 Serviços de Tecnologia Ltda**, inscrita no C.N.P.J. sob o 12.640.188/0001-11, com Inscrição Estadual nº 16.175.081-8, com sede na Rua Capitão João Freire, 373, CEP 58.040-740, neste ato representada por sua sócia, **Viviane Ferreira Leite**, portador da CI nº [REDACTED] SSP/SE, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada no [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato terá como objeto:

1.1.1. Serviço de Internet banda larga com velocidade de no mínimo 150 (cento e cinquenta) mega, por meio de serviços de telecomunicação de acesso compartilhado permanente entre a rede do CRC-SE e a rede mundial de computadores.

1.2. O serviço será realizado conforme as disposições deste instrumento, com observância das cláusulas e condições contidas nos documentos adiante enumerados que, independente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste contrato:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta firmada pela CONTRATADA em 27/10/2020.

1.3. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

1.4. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

1.5. Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

1.6. O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente contrato é firmado em decorrência do processo de Dispensa de Licitação 011/2020, com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº. 8666/93, processo administrativo nº 1337.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

*Handwritten marks and signatures in blue ink.*





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### 3.1. Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

- 3.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato, a execução do contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 4.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de **doze meses**, contados da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

- 6.3.1.3 – Uso de Bens e Serviços / 6.3.1.3.02 – Serviços / 6.3.1.3.02.01 – Serviços / 6.3.1.3.02.01.037 – Serviços de Internet

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- 7.1. O valor global estimado do presente contrato é de **RS 2.122,08** (dois mil, cento e vinte e dois reais e oito centavos).
- 7.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- 8.1. O preço fixado na Cláusula Sétima não poderá receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta.
- 8.2. O reajuste dos valores será aplicado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 8.3. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação, condicionado à validade da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e Certidão de Débitos Trabalhistas, cabendo ao Contratante a verificação desta exigência.
- 9.2. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos;
- 9.3. A contratante pagará a contratada apenas os serviços solicitados, comprovadamente fornecidos durante o período da vigência do contrato.
- 9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 9.5. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 480 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I - unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;
- b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Multa, sendo:

- a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;
- b) de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.

*we*





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

11.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade que assinar o contrato.

11.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, previstas nesta cláusula.

11.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será precedida de regular processo administrativo, facultada defesa da CONTRATADA, conforme dispõem as legislações vigentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, II da mesma Lei.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

12.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.4. A rescisão administrativa deste contrato, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, acarretará à CONTRATADA, sem prejuízos das sanções legais e contratuais cabíveis, as consequências previstas no art. 80 da citada lei, dentre elas:

- a) a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos por funcionário do CRCSE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666, de 21.06.93.

13.1.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade dos serviços com as especificações descritas no Termo de Referência;

13.1.2 O(a) funcionário(a) responsável pela fiscalização ordenará a empresa contratada a correção dos serviços com imperfeições ou em desacordo com as especificações;

13.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser prorrogado com fulcro no artigo 57, inciso IV da Lei Geral de Licitações e Contratos.

14.2. O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, incisos I a XVII, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas eventuais alterações, observadas as disposições do § 2º, Artigo 79 da mesma Lei.

1 - A CONTRATADA obriga-se a manter a prestação dos serviços a CONTRATANTE nas mesmas condições e preço então vigente, pelo período de até 60 (sessenta) dias, de forma a proporcionar a CONTRATANTE o prazo necessário para a migração de seus equipamentos e/ou serviços para outro local.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal nº 8.666/93.

[assinatura]

[assinatura]





FLS N° 69  
CRCSE *Ma*

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

15.2. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, *26* de novembro de 2020.

*[Signature]*  
**Vanderson da Silva Melo**  
Presidente do CRCSE

*[Signature]*  
**Viviane Ferreira Leite**  
Sócia da BR27 Serviços de Tecnologia Ltda

*[Signature]*  
Fiscal do contrato

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Sandra Regina X. dos Santos  
RG nº: [REDACTED]  
CPF nº: [REDACTED]

Nome: Fátima Souza da Costa  
RG nº: [REDACTED]  
CPF nº: [REDACTED]

FLS Nº 10  
CRCSE

10  
Mh

# Diário Oficial

quarta-feira, 25 de Novembro de 2020 Aracaju - Sergipe

Nº 28.5º

## Sergipe Previdência



Portaria de Provisão dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDENCIA, através de seu Diretor Presidente eleito e regular Portaria, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei 5.852 de 20 de março de 2006.

**PORTARIA Nº 2629/2020 RESOLVE:** Conceder, através do Provimento Nº 2281077872020-P, o Benefício de Pensão por Morte para Sr(a) SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA, CPF Nº 029438725-7, na condição de Cônjuge(a) de segurado(a) MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA, CPF Nº 05732501-9, fundamentado no Art. 40, § 4º da CF/88.

Aracaju, 24 de novembro de 2020

**JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE**  
Diretor-Presidente



O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IAPREPREVIDENCIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 4º, inciso IV, da Lei nº 5.852 de 20 de março de 2006.

**RESOLUÇÃO Nº 05/2020/CD:** Aprova, nos termos desta Resolução, os acordos referentes ao mês de julho/2020 do Contrato Interim de Previdência do Estado de Sergipe - IAPREPREVIDENCIA do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDENCIA.

Aracaju, 21 de setembro de 2020

**ELIANE AQUINO CUSTODIO**  
Presidente

## Segrase



Contratante: Empresa Pública Serviços Gráficos de Sergipe - SGRASE

Contratado: VILSON SANTOS BRITO  
Objeto: Termo de Compromisso de Estágio nº 06/2020  
Instituição: UNIVERSIDADE FERDINANDS - UNIFER  
Prato: 12.000 reais  
Vigência: 19 de novembro de 2020

**FRANCISCO DE ASSIS DANTAS**  
Diretor-Presidente



Contratante: Empresa Pública Serviços Gráficos de Sergipe - SGRASE

Contratado: JILIANE LIMA ARMATELA PRATO SANTOS  
Objeto: Contrato - Termo de Compromisso de Estágio nº 06/2020  
Instituição: Centro Universitário Estado de Sergipe  
Data de assinatura do contrato: 23 de outubro de 2020

**Art. 1º - Designar** os servidores do quadro de pessoal desta Empresa Pública, NAJANE DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 711.810.755-72, para função de Cuvador Setorial e AINE NOELM ALVES SANTANA, inscrita no CPF nº 842.506.230-72, para a função de Cuvador Setorial Substituto - substituindo os servidores que foram designados pela portaria nº 25/2019 de 19 de setembro de 2019 e a portaria nº 04/2020 de 10 de fevereiro de 2020, para desempenharem as atividades inerentes ao sistema de ouvidoria vinculado a esta Empresa Pública.

**Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor** na data de sua publicação.

**Art. 3º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, DE-SE CIENCIA E CUMRA-SE**

**FRANCISCO DE ASSIS DANTAS**  
Diretor-Presidente da SGRASE

## DIVERSOS

**SINDICATO DO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CICLOMOTORES E REFRIGERAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE - SINCOPEÇAS/SE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RATIFICAÇÃO DE ATA DE FUNDAÇÃO.**

O SINDICATO DO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CICLOMOTORES E REFRIGERAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE - SINCOPEÇAS/SE - CNPJ: 23.107.940/0001-80, através do seu presidente, Sr. CARLOS AUGUSTO SANTOS FILHO, CPF: 449.933.445-00, Endereço: Estrada da Luta, nº 910, Condomínio Supremo Jardim, Bisco Abacatá, nº 401, Bairro Lima, Aracaju/SE, CEP 49045-706, no uso de suas atribuições estatutárias, com base na portaria nº 17.583, de 24 de julho de 2020, **CONVOCA** toda categoria econômica das empresas do comércio de peças e serviços para veículos automotores, ciclomotores e refrigeração, na base territorial do Estado de Sergipe, a participarem de **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RATIFICAÇÃO DE ATA DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO**, a ser realizada na sede da Federação/SE, situada na Rua Dom José Tomaz, nº 235, Ed. José Ramundo Santos, 4º andar, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP: 49016-050, no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2020, às 14:00h em primeira convocação, e às 15:00h, em segunda e derradeira convocação para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ratificação da ata de fundação do sindicato, com vistas ao prosseguimento dos procedimentos de registro da entidade sindical de primeiro grau perante o Ministério da Economia.

Aracaju/SE, 24 de novembro de 2020.

**Carlos Augusto Santos Filho**  
Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 0040000 CONTRATANTE:** CRCSE **CONTRATADO:** BRIT Serviços de Tecnologia LTDA. **OBJETO:** Interim Banda Larga. **VALOR GLOBAL:** 2.122,00 **VIGÊNCIA:** 20/11/2020 a 19/12/2021. **BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Geral de Licitações e Contratos.

**CONTRATO Nº 14315464 CONTRATANTE:** CRCSE **CONTRATADO:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. **OBJETO:** Serviço de Postagens. **VALOR GLOBAL:** 37.222,70 **VIGÊNCIA:** 15/11/2020 a 15/11/2021. **BASE LEGAL:** Artigo 24 inciso VII, da Lei Geral de Licitações e Contratos.  
Aracaju/SE, 23 de novembro de 2020

**Contador Vanderson da Silva Melo**  
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PELO M LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TIPO P/ A 600 MM, PARA SEREM UTILIZADOS NAS REDES DE AGUA QUENTES (PQ), SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO - das propostas: 600 horas de dia 26/11/2020 recebimento e abertura das propostas das horas. Início da sessão de disputa de até às 8:30 horas. Referência de tempo: local: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), Base: 169 o RILC - Regulamento Interno de Licitação DESO, sucessivamente à Lei nº 10.520/06 Complementada nº 120 e alteração da Lei C Licitação com Anotação Concorrente, Plata Empresas e Empresas de Pequeno Porte, Receita Própria - Parecer Jurídico Nº 48 Edital: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), [www.ppi.ferna.com.br](http://www.ppi.ferna.com.br) - Proposta

Resolução do Contrato: 56/2020, Empresa E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 25.124 aplicação de multa R\$ 24.826,00 e suspensão de lotar e contratar com a DESO.

## MUNICÍPIOS

**ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE NEÓPOI AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO SE, com sede na Praça Monseñor José nº 106, centro, Neópolis/SE, por sua Comissão de Licitação, designa Sr. Prefeito a Portaria nº 841/2020 de 02 de janeiro de 2020 a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREÇOS Nº 005/2020**, tendo como objeto DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUO VARRIÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, LARE, COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO NA SEDE E POVOADOS DO MUNICÍPIO CONFORME PROJETO BÁSICO DA SECD DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTO ATENDIMENTO AO TAC Nº 844/2020 - ME da abertura prevista para 20 de novembro (mês 10/2020) Local de sessão pública: Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moreira de Santana nº 106, centro, Nas vistas a análise e julgamento do pedido e planejamento apresentado pelas empresas **DESTÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11 a Planeta Indústria e Serviços Ltda - ME: 08.184.26/0001-80. Toda vez após sigla nova data de abertura. As inscrições completas poderá ser editado gratuitamente mencionado, no horário das 07:00 as 1 expediente na Prefeitura Municipal, ou [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), [www.ppi.ferna.com.br](http://www.ppi.ferna.com.br) e-mail: [licita.neopolis@pi.ferna.com.br](mailto:licita.neopolis@pi.ferna.com.br) (070) 3344.2914

Neópolis/SE, 24 de novembro de 2020.

**MARGARETE FREITAS L**  
Presidente da CPL

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO E

**ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE  
 Sistema de Controle Orçamentário  
 NOTA DE EMPENHO

FLS Nº 71  
 CRCSE  


Data : 04.01.2021  
 Hora : 13:57

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
27	04.01.2021	GLOBAL	1337/2020	28	2021
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1161	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET				

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93	011/2020	0

Favorecido			
Nome	: BR 27 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA	CNPJ / CPF	: 12.640.188/0001-11
Endereço	: RUA CAPITÃO JOÃO FREIRE, 373	Bairro	: TORRE
CEP	: 58040740	Cidade	: JOÃO PESSOA
Banco	:	UF	: PB
		Conta	:
		Agência	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA NO EXERCÍCIO DE 2021.	11	176,84	1.945,24

Valor por Extenso			
Um Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos.			
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
7.445,96	634,80	1.945,24	4.865,92

ARACAJU, 04 de Janeiro de 2021

  
 VANDERLSON DA SILVA MELO  
 Presidente do CRCSE  
 CPF [REDACTED]

  
 SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA  
 CONTADORA CRCSE 4736/O  
 CPF [REDACTED]